

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2024 – SEDUC.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE TERMO ADITIVO



PORTARIA Nº 065/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

PORTARIA Nº 065 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Maria Iraci dos Santos.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/08/2024 a 24/10/2024, a servidora Maria Iraci dos Santos, professora 40h, matrícula funcional nº 0315, lotada na Escola Municipal Professora Lucília de Assis Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 26 de agosto de 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 015/2024.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 26/08/2024 À 26/08/2028.


RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

CNPJ: 13.885.231/0001-71

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, S/N, CENTRO, ESPLANADA-BA, CEP: 48.370-000.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 015/2024-SEMMADS, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, à atividade de extração de areia, com expectativa de 4,999 t/ano, para emprego na construção Civil, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esplanada, CNPJ: 13.885.231/0001-71, a área está dentro dos limites da Fazenda Baixa da Raposa, Zona Rural, Município de ESPLANADA-BA. A área requerida junto à ANM é de 4,91hectares, sendo a área de extração de areia, de 4,91ha, tendo como coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000: Vértice- Latitude: 11°45'24"880 e Longitude: 37° 53'29"590. Mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; II – Manter no local placas informativas contendo no mínimo: Nome, CNPJ e endereço da empresa, Nº do processo e título do registro da ANM, Cópia da Licença Ambiental Municipal; III – Delimitar com marco resistente e visível a área da jazida devidamente licenciada e os vértices da poligonal constante no processo de Nº 871.056/2024- ANM e sinalizar as vias de acesso obedecendo as legislações e normas técnicas vigentes; IV – Respeitar as áreas de Preservação Permanente dentro propriedade; V- Adotar Normas Regulamentares de Mineração determinadas a Portaria ANM Nº 273/01, NRM-12(Sinalização de Área de Trabalho e de Circulação), NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14(máquinas, equipamentos e ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineraias), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); VI – Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona e realizar o processo de aspersão nas vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado em suspensão, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização; VII – Os taludes resultantes das cavas devem possuir gradiente suave, garantindo a estabilidade geotécnica das margens, a declividade do terreno durante as atividades de lavra deve ter inclinação suficiente para permitir o escoamento da água pluvial; VIII – Executar o PRAD, imediatamente após o término da extração para cada módulo. A atividade de extração para o segundo módulo dependerá da comprovação do início da recuperação do módulo anterior; por meio de relatório descritivo e fotográfico; IX – É estritamente proibido a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; X- Desenvolver junto à comunidade, trabalho de educação ambiental voltado para o conhecimento e preservação do ecossistema local; XI- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, relocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XII - Fornecer e exigir o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora NR-06 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; XIII - Afixar placa com metragem de 1,20 x 0,80m em local visível aos cidadãos com no mínimo os seguintes dados: Endereço da jazida, dados do proprietário, nome do engenheiro responsável e do seu respectivo número do registro do CREA, Portaria da Licença Ambiental expedida, Nº processo junto à ANM e telefone de contato; XIV- Apresentar relatório anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por Lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 26 de agosto de 2024.


LUCÁS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMMADS.
Decreto: 056/2023.



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2019 INEX

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2019 INEX. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, VISANDO O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EXCLUSIVIDADE PARA O PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE, A SERVIDORES EFETIVOS, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA. **Vigência:** 30/07/2024 à 29/10/2024. **Fornecedor:** BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12. **Data:** 29/07/2024. **Fundamentação:** art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 26/08/2024 a 25/08/2025. Fornecedor: **LIMA & MEIRA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 49.398.185/0001-23. Data: 22/08/2024. Valor: **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. Vigência: 26/08/2024 a 25/08/2025. Fornecedor: MYLENA NASCIMENTO BATISTA LTDA inscrito no CNPJ sob nº 51.298.582/0001-75. Data: 22/08/2024. Valor: R\$ 158.580,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro). Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500